



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Oficial
em 13/06/02
Silvânia dos Reis Silva

Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

DECRETO N.º 794, de 13 de junho de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes de nº 05 a 32 da Quadra 04-A, Loteamento Morada do Sol, 3ª etapa, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

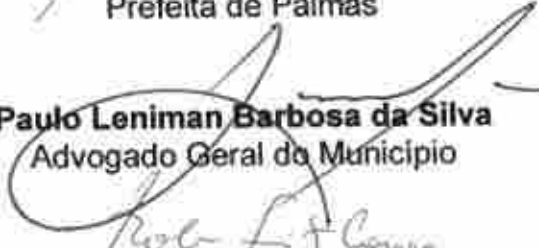
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes de nº 05 a 32 da Quadra 04-A, Loteamento Morada do Sol, 3ª etapa, nesta Capital, objeto do Processo nº 1044173/01, de propriedade deste Município, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 05-A, com área total de 8.425,00 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano